

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Portaria GR-5.479, de 10-2-2012**

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
-------	----------------------------

Básico B1 A 01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 97.1.4698.1.9).

**Portarias do Reitor De 10-2-2012**

**Designando:** nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR-4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, Adalberto Alfredo Pereira (Certificação Fundap 166208), Ana Angélica Fernandes Monica (Certificação Fundap 133307), Renata Laurito de Batista Mallet (Certificação Fundap 133699), Rômulo Fávero (Certificação Fundap 162168) e Valdemir Jacinto de Souza (Certificação Fundap 166257) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Luiz Eduardo Iadocicco, Marcelino Hidenori Toribio Sato, Fabiano Carlos Ruel, Dulcineia Dilva Jacomini e Olga Maria Zulzke de Miranda. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. Proc. USP 2010.1.284.12.4;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR-4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, Marcos Antonio Sabino (Certificação USP 18/2003), José Antonio Berro (Certificação USP 19/2006), João Paulo de Aquino (Certificação USP 01/2003) e Evandro Martins (Certificação Fundap 162097) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria do Campus de São Carlos da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Carlos Augusto Gomide, Camila Aparecida da Costa, Camila Gorgija Venancio, Daniel Aurélio Durigan, Dario Atilio Braga, Glaucia Cristina Xaraba Costa, Ives Luiz Gallo, João Jair Dionísio e Osvaldo Vigiário. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio. Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. Proc. USP 2010.1.1525.52.4;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR-4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, Cristiane Mantovani (Certificação Fundap 166547) para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Educação da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designadas Maria Auxiliadora Riul de Freitas e Eliana Aparecida dos Santos. As pregoeiras acima designadas poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. Proc. USP 2012.1.206.48.6.

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR-4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, Cristiane Mantovani (Certificação Fundap 166547) para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Educação da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designadas Maria Auxiliadora Riul de Freitas e Eliana Aparecida dos Santos. As pregoeiras acima designadas poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. Proc. USP 2012.1.206.48.6.

<b>PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</b>
<b>Resolução CoCEX-6.057, de 10-2-2012</b>
<i> Baixa o Regimento do Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão</i>
A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada em 12-12-2009 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 10-8-2010, baixa a seguinte resolução: <p>Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão – Nace-Nasce, criado pela Resolução 5.253, de 5-10-2005 e alterada pela Resolução CoCEX-6.055, de 7-2-2012, anexo à presente resolução.</p> <p>Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Regimento do Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão</p> <p>Artigo 1º - O Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão - Nasce, vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e instalado na Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH destina-se ao desenvolvimento de programas em torno de questões educacionais, ambientais, socioeconômicas e culturais, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população da Zona Leste.</p> <p>§ 1º - Para cumprimento do programa proposto os projetos deverão ser aprovados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária.</p> <p>§ 2º - O Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão passará a ter existência mediante a aprovação de projetos específicos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.</p> <p>Artigo 2º - O Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão terá duração de cinco anos.</p> <p>Artigo 3º - O Núcleo apresentará relatório bienal e ao término do seu funcionamento, ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária, podendo sua existência ser prorrogada além do prazo estipulado no artigo 2º, em função de desempenho satisfatório, avaliado segundo o disposto nos artigos 60 e 61 do Regimento Geral.</p> <p>§ 1º - A proposta de prorrogação, fundamentada com projetos concretos de desenvolvimento, deve ser apresentada ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária antes do término do prazo indicado no artigo 2º.</p> <p>§ 2º - Se nenhuma proposta de prorrogação for apresentada na forma do parágrafo anterior o Núcleo será considerado extinto por decurso de prazo.</p>

Artigo 4º - São membros do Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão aqueles diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária e cujos nomes constam de relação aprovada pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - A participação no Núcleo depende de prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A vinculação dos membros ao Núcleo cessará com a conclusão do programa ou do projeto pelo qual respondem.

Artigo 5º - São órgãos de administração do Núcleo:

I – Conselho Deliberativo;

II – Coordenadoria.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo é constituído pelo Coordenador, seu Presidente, e por membros do Núcleo, interno ou externos à USP, observado o dispositivo no artigo 10 da Resolução CoCEX-4.786, de 6-10-2000.

§ 1º - O Coordenador será eleito dentre os membros do Núcleo para um mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º - Os demais componentes do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos membros do Núcleo e, quando docentes em atividade na Universidade de São Paulo, nomeados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, para um mandato de dois anos, permitida recondução.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – supervisionar o cumprimento do programa;

II – gerir administrativa e financeiramente o Núcleo, responsabilizando-se, inclusive, pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

III – decidir sobre a incorporação de projetos, analisando inclusive eventuais aspectos éticos envolvidos;

IV – decidir sobre a incorporação ou desligamento de membros, após a manifestação das partes envolvidas;

V - aprovar os relatórios científicos do Núcleo;

VI – decidir sobre a atribuição de bolsas;

VII – responder, perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, pelo desempenho de seus funcionários;

VIII – decidir sobre os casos omissos.

§ 1º - O Conselho Deliberativo se reunirá duas vezes por semestre ou sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação.

§ 3º - Cabe ao Conselho Deliberativo a aprovação da prestação de contas do Núcleo a quem de direito, responsabilizando-se seus integrantes pelas eventuais dívidas do Núcleo.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador:

I – dar cumprimento às determinações do Conselho Deliberativo;

II – representar o Núcleo perante os órgãos superiores da Universidade;

III – apresentar as prestações de contas do Núcleo a quem de direito;

IV – elaborar os relatórios científicos e encaminhá-los, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 9º - Os relatórios deverão ser apresentados ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária bialmente, no término do período de seu funcionamento e sempre que solicitado.

Artigo 10 – Os recursos eventualmente necessários para desenvolvimento dos projetos do Núcleo deverão ser obtidos externamente à Universidade.

§ 1º - Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um membro do grupo ou de seu Coordenador, a prestação de contas será feita, com o aval do Coordenador, entre o beneficiário e a agência.

§ 2º - Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgãos Colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária pelo Coordenador do Núcleo.

§ 3º - Quando os recursos forem obtidos através de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o Núcleo deverá contabilizá-las da forma que for indicada pelo Reitor.

§ 4º - O Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão não se constitui em Unidade de despesa do orçamento da USP.

Artigo 11 – São de inteira responsabilidade do Núcleo as despesas de sua manutenção.

Artigo 12 – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, o Núcleo poderá solicitar aos órgãos superiores da Universidade, por prazo limitado e especificação precisa dos serviços a serem executados, a contratação de pesquisador para desenvolvimento de um projeto.

Parágrafo único – As verbas destinadas ao pagamento do contratado deverão advir de recursos captados externamente.

Artigo 13 – Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do Núcleo serão prestados por servidores da Universidade lotados na EACH, mediante autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único – Na hipótese de desativação do Núcleo ou de requisição do órgão competente os servidores que eventualmente tiveram prestando serviço ao Núcleo retornarão às funções de origem.

Artigo 14 – Os trabalhos gerados no Núcleo por autores pertencentes à Universidade de São Paulo terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento e a Unidades aos quais pertencem.

Parágrafo único – Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo, membros no Núcleo de Apoio às Atividades Social, Cultural e de Extensão obedecerão aos dispositivos vigentes do regulamento dos regimes de trabalho do pessoal docente da USP.

Artigo 15 – Equipamentos e bens destinados ao Núcleo ou por ele utilizados serão incorporados ao patrimônio da EACH, na eventualidade de desativação do Núcleo.

Parágrafo único – Não havendo consenso quanto à destinação dos bens, a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 16 – É vedada a auto-atribuição de estipêndios, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos membros do Núcleo, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

Artigo 17 – Para os membros do Núcleo que sejam aposentados da Universidade de São Paulo serão observadas as normas pertinentes.

Artigo 18 – O Núcleo poderá ser desativado por ato do Pró-Reitor, nos termos do Regimento Geral.

Artigo 19 – O Núcleo poderá ter suas atividades suspensas, nos termos do Regimento Geral e normas específicas.

<b>COORDENAÇÃO DOS MUSEUS</b>
<b>Museu de Zoologia</b>
<b>Sétimo Termo Aditivo de Convênio</b>
Processo: 06.1.215.38.1. Participes: Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras e a Universidade de são Paulo. Alteração: Considerando a alteração do Plano de Trabalho anexo I do Convênio Especifico 4600224970, Termo de Cooperação Cenpes 0050.0023.462.06.4. Que as alterações se fazem necessárias para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes do Plano de Trabalho. Que tais alterações não implicarão em aumento de valor de cooperação. Número Mercúrio USP 13092. Ficam ratificados todos os demais itens do Plano de Trabalho do Convênio 4660224970, que não foram expressamente alterados por este instrumento.

### COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA</b>
<b>Primeiro Termo de Aditamento de Contrato</b>
Contrato 1-2011, firmado em 7-2-2011. Processos: 2010.1.582.70.2 (Vol. I) e 2011.1.426.70.1 (Vol. II). Pregão: 17-2010. Contrato: 1-2011. Contratante: Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530/0098-37. Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., CNPJ 58.619.404/0001-48. Objeto: Serviços de suporte e manutenção do produto MCU Codian 4520. Data da assinatura: 3-2-2012.

### EDITORA DA USP

<b>Extrato de Contrato de Edição</b>
Contratante: Editora da USP. Contratado: Jörg Spangenberg. Contrato de edição da obra: “Nature in Megacities - São Paulo/Brazil - A Case Study”. Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10-2-2012. (Processo 2011.1.773.91.6).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENFERMMAGEM

<b>Extrato de Contrato</b>
Processo 2011.1.821.7.4. Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. – Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de impressão de periódico da revista da Escola de Enfermagem da USP. Valor do contrato: R\$ 85.824,00. Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.43 – Jornais, Revistas e Periódicos. Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 6-2-2012.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

<b>Extrato de Prorrogação de Contrato</b>
Proc. 2010.1.1904.12.6. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: ThyssenKrupp Elevadores S/A. Objeto: Manutenção dos elevadores do prédio FEA-5. Vigência: 12 meses, de 04-02-2012 a 03-02-2013. Valor mensal: R\$ 2.274,64. Valor total: R\$ 27.295,68. Distribuição de recursos: No Exercício de 2012 - R\$ 24.717,75 e no Exercício de 2013 - R\$ 2.577,93. Elemento Econômico - 33903980 -

### INSTITUTO DE FÍSICA

<b>Portarias do Diretor De 17-1-2012</b>
<b>Designando</b> os alunos a seguir indicados para exercer, nas datas abaixo mencionadas, a função de Monitores junto aos Encontros USP-Escola, com remuneração a seguir especificada: <p>9 a 13-1-2012</p>

Monitores	Nº USP	Agência Bancária	Conta Corrente	Valor a Pagar R\$
Adolfo Forti	7580140	0719-6	17808-X	100,00
Bruno Calado Ribeiro	6434843	35599	432474	100,00
Caio Eduardo Ferreira Lima	5897229	35599	401137	50,00
Glauco Gomes Moreno Senhora	6434029	7036-x	2.430-9	100,00
Kathia Schaff Gimenes	6433967	7009-2	40.312-1	550,00
Leticia Breda Paixão	5385656	7009-2	251 007-3	100,00
Rafael Carlin	7160030	3559-9	42089-1	100,00
Rafael Monteiro da Silva	5899148	7009-2	23074-x	150,00
Rafael Willian Alves de Souza	5453832	7009-2	19.623-1	50,00
Rivaldo Vieira Xavier Junior	7159793	2809-6	24.279-9	100,00
Robson Gomes Sobral	6799868	7034	1942-9	100,00
Rodrigo de Paiva Romanelli Figueiredo	6434012	7009-2	5622-7	100,00
Sara Ribeiro Martins	7160440	7009-2	7925-1	600,00
Taíta Gshitomi Fujimoto	6799594	6710-5	59020-7	540,00
Total				2640,00
(1F-2-2012).				

<b>De 23-1-2012</b>
<b>Tornando público</b> a relação dos monitores junto ao projeto “Show de Física”, com remuneração no período abaixo indicado:
01-03-2012 a 31-12-2012
1. Adamor Luz Eleiel Virgino
2. Bruno Tenente Brun
3. Djalma Rodrigues Filho
4. Daniele Vieira da Silva
5. Denilson Luiz da Silva Mendes
6. Felipe de Macedo Sampaio
7. Israel Felix da Silva
8. Kathia Schaffer Gimenes
9. Kleber Brandão Dasmaceno
10. Nicolas Bandeira dos Santos
11. Renato Moreira Magalhães
12. Rafael Monteiro da Silva
13. Sandro Menarrine Cotim Schot
14. Stefan El Otra
15. Vinicius Antunes de Oliveira (Portaria Interna IF-4-2012).

## INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

<b>Comunicado</b>
O Instituto Oceanográfico torna público a abertura de inscrições para monitoria do Programa Pró-Aluno da Pró-Reitoria de Graduação, para 2 (duas) vagas disponíveis em abril de 2.012, em conformidade com Ofício Circular Gabinete Pró-Reitoria de Graduação no. 025 de 20/05/11.
As inscrições estarão abertas pelo prazo de 20 dias a partir da data de publicação, das 09 às 16 horas, nos dias úteis, na Seção Técnica de Informática do IOUSP, à Praça do Oceanográfico, 191 – Piso Térreo, Cidade Universitária, São Paulo - SP
1 - Da Finalidade: <p>O Programa Pró-Aluno tem por objetivo prover os alunos de graduação das Unidades da USP de recursos básicos de informática, para uso exclusivo nas suas atividades de graduação.</p>
2 - Dos Objetivos: <p>a) Prover as Salas Pró-Aluno de pessoal capacitado para ajudar e orientar os alunos usuários na utilização dos equipamentos e programas instalados;</p> <p>b) Dar oportunidade para alunos de graduação ampliar seu conhecimento de informática, por meio de treinamento nessa área;</p> <p>c) Criar vetores de disseminação da cultura de utilização de novas tecnologias de informática para as atividades de ensino-aprendizagem nos cursos de graduação.</p>
3 - Do Público Alvo: <p>Estudantes de graduação, de todos os cursos da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados e que tenham completado o primeiro semestre do curso, podem ser candidatos a monitor.</p>
4 - Das Atividades do Monitor: <p>4.1. - Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação da Sala;</p> <p>4.2. - Manter a ordem geral da sala, isso inclui: <p>a) não permitir que se fume na sala;</p> <p>b) não permitir comida e bebidas dentro da sala;</p> <p>c) coibir o mau uso dos equipamentos;</p></p>

Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 04-02-2012.

**Termo de Reti-Ratificação de Contrato**
Processo 2000.1.64.12.4. Parecer Jurídico CJ. P 0425/00 – RUSP. Concedente: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Concessionária: Livraria Visconde de Cairu Ltda. Objeto: Alteração das cláusulas sexta do valor do contrato e cláusula sétima das condições de pagamento. Valor total: R\$ 39.645,84 - Mensal R\$ 3.303,82. Data da assinatura: 10-2-2012.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Extratos de Contratos**
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda. Nº do Contrato: 3-2012. Proc. 11.1.6975.25.1. Objeto: Fornecimento de condicionador de ar, cortina de ar, instalação de condicionador de ar. Licitação: Pregão 050-2011-FOB. Valor total: R\$ 32.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Data da assinatura: 08-02-2012.

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Vitasons Centro de Apoio Auditivo Ltda. Nº do Contrato: 4-2012. Proc. 11.1.7070.25.2. Objeto: Fornecimento de aparelho de ganho de inserção. Licitação: Pregão 049-2011-FOB. Valor total: R\$ 25.500,00. Prazo de entrega: 45 dias. Data da assinatura: 09-02-2012.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Resumo de Contrato**
Processo: 2011.1.4252.62.7. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Drager Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Contrato objetivando o fornecimento de respirador. Valor global do contrato: R\$ 1.248.000,00. Data da assinatura: 01-02-2012.

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**
Processo: 2009.1.2448.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: BKM Prestação de Serviços de Limpeza e Paisagismo Ltda. Objeto: II Termo de Aditamento objetivando alterar a classificação funcional programática para 10.302.1042.5274. Data da assinatura: 31-01-2012.

## INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

<b>Despacho do Diretor, de 7-2-2012</b>
<b>Concedendo</b> , nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3532-89, a Hélio Tattizawa, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 5 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do IEEE PES Transmission and Distribution Conference and Exposition – Orlando - EUA. Proc. USP 03.1.66.4.9.

<b>De 17-1-2012</b>				
<b>Designando</b> os alunos a seguir indicados para exercer, nas datas abaixo mencionadas, a função de Monitores junto aos Encontros USP-Escola, com remuneração a seguir especificada: <p>9 a 13-1-2012</p>				
Monitores	Nº USP	Agência Bancária	Conta Corrente	Valor a Pagar R\$
Adolfo Forti	7580140	0719-6	17808-X	100,00
Bruno Calado Ribeiro	6434843	35599	432474	100,00
Caio Eduardo Ferreira Lima	5897229	35599	401137	50,00
Glauco Gomes Moreno Senhora	6434029	7036-x	2.430-9	100,00
Kathia Schaff Gimenes	6433967	7009-2	40.312-1	550,00
Leticia Breda Paixão	5385656	7009-2	251 007-3	100,00
Rafael Carlin	7160030	3559-9	42089-1	100,00
Rafael Monteiro da Silva	5899148	7009-2	23074-x	150,00
Rafael Willian Alves de Souza	5453832	7009-2	19.623-1	50,00
Rivaldo Vieira Xavier Junior	7159793	2809-6	24.279-9	100,00
Robson Gomes Sobral	6799868	7034	1942-9	100,00
Rodrigo de Paiva Romanelli Figueiredo	6434012	7009-2	5622-7	100,00
Sara Ribeiro Martins	7160440	7009-2	7925-1	600,00
Taíta Gshitomi Fujimoto	6799594	6710-5	59020-7	540,00
Total				2640,00